



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 043/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER BÔNUS DE R\$ 100,00 NOS TICKETS ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2017"

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 4º, I, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica O Chefe do Executivo autorizado a conceder o valor de R\$ 100,00 (cem reais) em forma de bônus no ticket alimentação dos servidores públicos do Município, exclusivamente para o mês de dezembro de 2017.

Art. 2º O bônus a que se refere o artigo anterior, não integrará o vencimento, remuneração ou salário do empregado, nem a este se incorporará para qualquer efeito, assim como não será



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

computado para efeito de qualquer vantagem que o empregado perceba ou que venha a perceber.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica revogada de inteiro teor a Lei Municipal nº 035/2017, de 30 de novembro de 2017.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 11 de dezembro de 2017.


ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objetivo conceder, a cada empregado público Municipal, um bônus de R\$ 100,00 (cem reais) que deverá incidir no ticket alimentação do empregado exclusivamente no mês de dezembro de 2017.

A possibilidade de concessão do bônus a que se refere a presente propositura, somente foi alcançado devido aos enormes esforços empreendidos pela Câmara Municipal na economia dos valores a ela repassados, o que permitiu que, com a devolução de dinheiro ao erário, a implementação da concessão do bônus ao empregado público.

Assim, com a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação da presente, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Atenciosamente,

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALESSANDRO DE FALCHI BONFIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PLANALTO/SP